



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 123

Faz doação de instrumentos musicais
ao Ginásio Comercial de Mari e dá outras
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, faço saber
que a Câmara Municipal de Mari decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Ficam doados ao Ginásio Comercial de Mari, os /
seguintes instrumentos musicais como sejam 2 taróis, duas cornetas, 2
Surdos, Um Bombo-Grande, Uma Caixa e Um Bombo Pequeno.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 25 de janeiro de 1969.

Pedro Thomé de Arruda

Pedro Thomé de Arruda
P r e f e i t o